



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 11/11
PRESIDENTE

## LEI Nº 3.945 - DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

09  
 PROC. Nº 11/104/11

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$-3.000,00 (três mil reais)**, destinado à premiações em eventos promovidos pela Secretaria, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

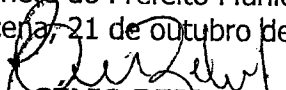
PODER EXECUTIVO	
Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo	
02.08.01.13.392.0170.2.021 - 3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Outras.....	R\$- 3.000,00
Total.....	R\$- 3.000,00

**§ Único** - A alteração acima passa a fazer parte do PPA vigente e LDO do exercício corrente.

**Art. 2º** - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação previsto para o grupo de Transferências Correntes, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II e recomendações dos §§ 3º e 4º.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Dracena, 21 de outubro de 2011.

  
**CELIO REJANI**  
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

**OLDAQUI LOPES NEVES**  
 Sec. Mun. Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão